

Secretaria da Administração – Coordenadoria de Compras
PROAD nº 1567/2020
Pedido de Empenho nº 033/2020

Tipo de Empenho: Ordinário

Valor Total: R\$ 14.544,00

Credor: Patrícia Rodrigues da Silva ME (Docs. 2, 4 e 7, fls. 01)

CNPJ: 21.988.276/0001-08

Objeto: Contratação de curso EAD – Escola Judicial.

Descrição	Qtde.	Valor Total (R\$)
- Contratação do curso online “Formação Docente em Apresentação em Videoaulas e Produção Audiovisual na EAD”, a ser realizado de 04 a 31 de março de 2020 e ministrado pela Professora Patrícia Rodrigues, com carga horária de 65 horas-aula, sendo 24 horas de aulas ao vivo e mentorias, compreendendo 20 vagas destinadas a magistrados e servidores que integram o grupo de formadores da Escola Judicial. Planos Orçamentários – 50% em Formação de Magistrados e 50% em Capacitação de Recursos Humanos.	1	14.544,00

Prazo de pagamento: 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal, devidamente certificada, na sede deste E. Tribunal.

Observação: Contato com a Sra. Fernanda dos Reis Lisboa, pelo telefone (19) 3236-2100, ramal 1026, de segunda a sexta-feira.

Lei Orçamentária: Lei nº 13.978/2020, de 17/1/2020.

Enquadramento Legal: Lei 8.666/93, artigo 25, inciso II, cc artigo 13, inciso VI - CD.

Justificativa: Justifica-se a contratação como inexigibilidade de licitação, posto que presentes os pressupostos legais exigidos, quais sejam: a) o serviço contratado é técnico profissional especializado, é singular e é evidente a relevância do tema abordado no referido curso para o requisitante, conforme doc. 1; b) o conteúdo programático do curso, a especificidade do tema, bem como a participação da Professora Patrícia Rodrigues, conferem singularidade e notoriedade ao evento, conforme doc. 5; c) o valor ora proposto está compatível com o praticado pela empresa com outros órgãos, conforme doc. 8; d) há parecer referencial da Assessoria Jurídica, às fls. 19/23, doc. 7; e) com amparo no disposto na Orientação Normativa nº 34, de 13/12/2012 da AGU, e no Acórdão nº 1336/2006 do TCU, considerando-se que o valor da presente despesa não supera o limite de compra direta do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/1.993, fica, em atendimento ao Princípio da Economicidade Processual, dispensada a publicação do presente ato na Imprensa Nacional.

Campinas, 12 de fevereiro 2020.

(a) Karine Hanl de Carvalho Abdo Seix
Assistente-Chefe da Seção de Compras

Reconheço.

(a) Monica Laterza Lopes
Coordenadora de Compras



Secretaria da Administração – Coordenadoria de Compras
PROAD nº 1567/2020
Pedido de Empenho nº 033/2020

Ratifico. À Secretaria de Orçamento e Finanças.

(a) Vera Lúcia de Oliveira Ramires
Secretária da Administração Substituta